" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº - 277 DE 22 DE MARÇO DE 1.955 -

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender a quantia de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), com a feitura de uma cerca de arame farpado com o máximo de oito fios, e moirões de eucaliptus, em ambos os lados da estrada de Aldeia, no trêcho que vai pelos fundos da olaria da Fazenda Militar, até a ponte sobre o rio tietê.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do § 3º - OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS - código 8-82-4 - Distrito de Aldeia de Barueri - Despesas Diversas.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 29 de Março de 1.955.

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

- O SECRETÁRIO SUBTO -